



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	: 174866/2018
PRINCIPAL	: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA
AUDITOR	: JOÃO JURACI DE GASPARI

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata os autos de Auditoria de Conformidade convertida em Tomada de Contas, por meio da Decisão Singular (documento digital nº 167682/2018) do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno TCE/MT, para delimitação do *quantum* da responsabilidade de cada qual das partes pelo dano ao erário apontado.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concorda-se com o encaminhamento apresentado no tópico 3. Conclusão da instrução em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 02 de agosto de 2019.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

